Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 2.447, de 26 de agosto de 1.993

"Autoriza a remissão de débitos ao contribuinte que menciona"

Artur Hess, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo,

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a conceder a remissão de débitos inscritos em dívida ativa sob nº 48.894/89, relativas ao imposto sobre serviços de qualquer natureza, e taxas, em nome de Lazaro de Paula.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por / conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Piedade, 26 de agosto de 1.993.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo